PREFEITURA
Luziânia
GOVERNANDO PARA TODOS

LEI Nº 3.692 de 16 de abril de 2014.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do parágrafo 3º Art. 167 da Constituição Federal, e, nos termos do § 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320/1964, fica aberto crédito extraordinário, conforme programática abaixo:

Função: 17 - Saneamento	**Subfunção: 512 –** Saneamento Básico Urbano	**Programa:** 2068 - Saneamento Básico
Ação: 116C – Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Município com população Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento.		
Tipo de ação: Atividade	**Modalidade de aplicação:** 71 – transferência a Consórcio Público, mediante contrato de rateio.	
Valor: R$ 71.745,16 – setenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos.		

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão através de seu departamento Geral de Planejamento e Orçamento, bem como a Secretaria Municipal de Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 2º. Os recursos para o crédito extraordinário, autorizado no artigo 1º desta Lei, serão aqueles provenientes de receitas de tributos de competência Poder Municipal.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 dias do mês de abril de 2014.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
Prefeito Municipal de Luziânia